

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 298ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 10 horas e 23 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha, Vice-
3 Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Salviano Soares Nobre Neto,
4 Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, CT Valdenilson Teixeira Carvalho, membro efetivo, CT
5 Victor Morelly Dantas Moreira, membro suplente. **Ausências Justificadas:** CT Jorge Ricardo da
6 Costa, CTA Maria Avani Chaves Capoucho. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o
7 Gerente de Fiscalização, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva. **I- Ordem do dia: I.1. Julgamento de**
8 **processos: De relato da Conselheira CTA Maria Avani Chaves Capoucho: PROCESSO U-2022/000065**
9 **- CONTADOR NÃO REGISTRADO - Por infração a (o)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d"
10 e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
11 1.554/18. **Tipificação:** Ocupar função/cargo contábil na empresa na organização contábil, VOGEL
12 CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 29.947.866/0001-96, sem possuir o competente registro
13 profissional neste CRC, o que identificamos por meio de o que identificamos por meio de acordo de
14 cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
15 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o, CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que
16 concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS –RAIS e do
17 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED e Notificação 2022/000062.
18 **Decisão:** Ante o exposto, VOTO pela penalidade de multa 1 anuidade no valor de R\$ 503,00
19 (Quinhentos e Três Reais), cumulada com *****, nos termos das alíneas "a" e "g"
20 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com o Art. 56
21 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/21. **Aprovado por unanimidade. De relato da**
22 **Conselheira CTA Maria Avani Chaves Capoucho: PROCESSO U-2022/000090 - CONTADOR - Por**
23 **infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
24 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27
25 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** (Fato 01) Deixar de apresentar
26 escrituração contábil exercício de 2021 das empresas: GAVIAO COMERCIO DE TINTAS LTDA,
27 01.322.199/0001-37, O TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA, 04.919.734/0001-20, SKIBA
28 ODONTOLOGIA SERVICOS EIRELI, 28.117.028/0001-22, TURQUEZA TECIDOS E VESTUARIOS S/A,
29 20.758.306/0117-49, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000249. (Fato 02) por
30 descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de
31 Notificação 2022/000249. **Decisão:** Ante o exposto, VOTO pela penalidade de multa no valor de
32 R\$2.894,40 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), cumulada com
33 *****, nos termos das Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas
34 "a" ou "b" ou "c" do CEPC, (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC
35 1.636/21. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha:**
36 **PROCESSO U-2022/000095 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a (o)** Profissional da
37 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
38 01). **Tipificação:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não

39 autorizada, RIO BRANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, funcionando sem o devido
40 registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000092. **Decisão:** Por
41 todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato
42 01, no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), cumulada com *****
43 com as Alíneas "b" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "b" do CEPC (NBC
44 PG 01), com Artigos 56 e 57, § 1º, Inciso I, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021.
45 **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-**
46 **2022/000096 – CONTADORA – Por infração a (o)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b"
47 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** Responder pela
48 parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
49 registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000092. **Decisão:** Por
50 todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato
51 01, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com *****
52 de acordo com as Alíneas "a" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alíneas "a" do
53 CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021.
54 **Aprovado por Unanimidade. De relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-**
55 **2022/000097 – CONTADOR – Por infração a (o)** Arts. 20 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5
56 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação:** Ocupar
57 cargo/função pública AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO no Órgão Público, TRIBUNAL DE CONTAS
58 DO ESTADO DE RONDONIA, estando com o seu registro baixado junto ao CRCRO, o que identificamos
59 por meio de Notificação 2021/000573, edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições. **Decisão:** Por todo
60 o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01,
61 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com *****
62 Alíneas "b" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
63 com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por**
64 **unanimidade. De relato do Conselheiro CT Salviano Soares Nobre Neto: PROCESSO U-2021/000147**
65 **- CONTADOR - Por infração a (o)** Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas
66 "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Tipificação:**
67 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por
68 meio do Ofício nº 003/2021/DESENP/PROF/CRCRO, que indica que não cumpriu o programa de
69 educação continuada no exercício de 2017, e relatório de prestação de contas, alcançou somente 24
70 pontos, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
71 educação profissional continuada. **Decisão:** Pelo exposto, voto pela aplicação das seguintes
72 penalidades multa de uma anuidade no valor R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com
73 *****
74 de acordo com as Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º
75 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art.
76 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.605/20. **Aprovado por unanimidade. De relato do**
77 **Conselheiro CT Salviano Soares Nobre Neto: PROCESSO U-2022/000076 – CONTADOR – Por**
78 **infração a (o)** Itens 4 alíneas "a" e "m" e 5, alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 07 a 15 da NBC
79 PP 01. **Tipificação:** Deixar de declarar impedimento para execução de Perícia Contábil, na atividade
80 de Perito. Assinou laudo pericial no dia 24/05/2022, quando seu registro foi baixado no dia
81 25/3/2022, o que identificamos por meio de Denúncia KSWO-GQSN-KGIG-JJMB. **Decisão:** Pelo
82 exposto, VOTO pelo arquivamento. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT**
83 **Salviano Soares Nobre Neto: PROCESSO U-2022000082 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Por**
infração a (o) (Fato 01) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC

84 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27
85 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar
86 escrituração contábil exercício de 2021 das empresas: AMEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,
87 07.273.751/0001-20; EMANUEL COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SERIGRAFIA IMPORTAÇÃO
88 E EX, 04.393.618/0001-10; GAUCHO'S COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES RODOVIARIO
89 LTDA, 05.551.956/0001-03; POSTO PANTANAL LTDA, 02.349.554/0001-24; RUBI COMERCIO E
90 DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – EPP, 09.336.968/0001-68, o que identificamos por meio de
91 Notificação 2022/000244. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional,
92 o que identificamos por meio de Notificação 2022/000244. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo
93 que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, no valor de R\$ 503,00,
94 mais acréscimo de 4/10 R\$ 201,20, total R\$ 704,20, (setecentos e quatro reais e vinte centavos). (Fato
95 2) multa de R\$ 503,00, e cumulada com ***** *, total dos dois fatos: R\$ 1.207,20,
96 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos) de acordo com as Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL
97 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
98 com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CT Salviano Soares**
99 **Nobre Neto: PROCESSO U-2022/000098 – CONTADOR – Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea
100 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
101 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 02) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
102 1.590/2020. (Fato 03) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG
103 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2021 da empresa.:
104 DEMALC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 11.475.955/0001-11 o que identificamos por meio de
105 Notificação 2022/000259. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços
106 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os
107 clientes: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVENDAS DO PARQUE, 04.731.035/0001-51; HIDRAULICA
108 MANGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 11.158.951/0001-00; NOVACELL COMERCIO E SERVIÇOS
109 DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, 19.360.570/0001-1; OLIVEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA,
110 CONSULTORIA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 36.546.619/0001-43; COOPERATIVA DE
111 ORIENTE NOVO DO ESTADO DE RONDONIA, 45.930.210/0001-17 o que identificamos por meio de
112 Notificação 2022/000259. **(Fato 03)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional,
113 o que identificamos por meio de notificação nº 2022/000259. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo
114 que consta nos autos VOTO pelo arquivamento do processo. **Aprovado por unanimidade. De relato**
115 **do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-2022/000083 – CONTADORA – Por**
116 **infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
117 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 02) Profissional da
118 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei nº 9295/1946, com item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c
119 Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC nº 1.555/2018. **(Fato 03)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46,
120 c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração
121 contábil exercício de 2021 das empresas: ROSENO - SERVICOS ELETRICOS LTDA – ME,
122 11.820.774/0001-85, SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,
123 34.222.194/0001-91, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000242. **(Fato 02)** responder
124 pela organização contábil DINALVA GOMES DE SOUZA, CNPJ 23.568.951/0001-67 em condições
125 irregulares perante o CRC, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000242. **(Fato 03)** por
126 descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de
127 notificação 2022/000242. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
128 considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, (Fato 1) Multa de duas anuidades no valor de

129 R\$ 1.006,00 (quinhentos e três reais) mais um aumento de 1/10 (um décimo), no valor de R\$ 100,60
130 (cem reais e sessenta centavos) (totalizando R\$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta
131 centavos) e *****. (Fato 2) Multa de duas anuidades R\$ 1.006,00 (um mil e seis
132 reais) por ter antecedentes e *****. (Fato 3) Multa de duas anuidades R\$ 1.006,00
133 (hum mil e seis reais) por ter antecedentes e *****. Total dos três fatos um valor
134 de R\$ 3.118,60 (três mil reais e cento e dezoito e sessenta centavos) de acordo com as Alíneas "c" e
135 "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo
136 56 e Artigo. 57, § 1º, Item II, da Resolução CFC 1.603/2020, e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por**
137 **unanimidade. De relato do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-**
138 **2022/000089 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL
139 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
140 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC
141 (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2020 das
142 empresas: CONDOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, 63.753.115/0001-77, EDSON
143 SANTOS MOREIRA EIRELI, 26.279.865/0001-22, F. N. F. DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI,
144 22.197.918/0001-05, LAIRTON LEOCI LUCIAN EIRELI, 19.266.117/0001-40, LUIZAO COMERCIO DE
145 MATERIAIS METALICOS EIRELI, 37.948.424/0001-92, M. A. L. AMANCIO EIRELI, 07.300.911/0001-83,
146 M. G. CAVALHEIRO EIRELI 03.819.590/0001-77, o que identificamos por meio de Notificação
147 2022/000232. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que
148 identificamos por meio de Notificação 2022/000232. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
149 consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, (Fato 1) Multa de
150 uma anuidade no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) mais um aumento de 6/10 (seis
151 décimos), no valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) (6x50,30) igual a R\$ 301,80
152 (trezentos e um reais e oitenta centavos) totalizando R\$ 804,80 (oitocentos e quatro reais e oitenta
153 centavos) e *****. (Fato 2) Multa de uma anuidade no valor R\$ 503,00
154 (quinhentos e três reais) e *****. Total dos dois fatos: R\$ 1.307,80, (um mil
155 trezentos e sete e oitenta centavos) acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c
156 Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57, § 1º, Item II, da
157 Resolução CFC 1.603/2020, e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicado**
158 **da Vice-Presidência:** Arquivados por regularização: **De relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da**
159 **Rocha:** PROCESSO U-2022/000093. Adiamento de processos: **De relato do Conselheiro CT Jorge**
160 **Ricardo da Costa:** PROCESSO U-2022/000091 – CONTADOR. **De relato do Conselheiro CT Salviano**
161 **Soares Nobre Neto:** PROCESSO U-2022/000100 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE. **II- Interesse Geral:**
162 não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 12
163 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de
164 fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 24 de fevereiro de
165 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024